

## JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E QUESTÕES DE GÊNERO: PROCESSOS DE VIOLÊNCIA E A NEGAÇÃO DA CONDIÇÃO FEMININA NO BRASIL

### TRANSITIONAL JUSTICE AND GENDER ISSUES: VIOLENCE PROCESSES AND THE DISCLAIMER OF FEMININE CONDITION IN BRAZIL

*Jessyca Iasmim de Souza Farias<sup>1</sup>*  
*Fernando da Silva Cardoso<sup>2</sup>*

**RESUMO:** O presente trabalho discute sobre os processos de violência direcionados a mulheres durante o estado de exceção vivenciado no Brasil entre 1964 e 1985. Trata-se de um estudo de caráter bibliográfico/exploratório, descritivo em seus fins. Os resultados alcançados evidenciam que os processos de violência contra a mulher durante a civil-militarismo são marcados pelo patriarcalismo. Assim como, que a (re)construção da democracia brasileira subalterniza o protagonismo feminino, tendo marcadores de gênero como obstáculos ao reconhecimento da luta feminina. Conclui-se que a justiça de transição necessita articular dimensões implícitas a esse cenário, como forma de desvelar elementos de gênero pouco considerados pelos eixos da memória, da verdade e da justiça em se tratando da mulher brasileira.

**ABSTRACT:** This paper discusses the processes of violence directed at women during the state of exception experienced in Brazil between 1964 and 1985. It is a bibliographic/exploratory study, descriptive in its aims. The results show that the processes of violence against women during civil-militarism are marked by patriarchy. As well as, that the (re)construction of the Brazilian democracy subalternizes the feminine protagonism, having gender markers as obstacles to the recognition of the feminine struggle. It is concluded that transitional justice needs to articulate implicit dimensions to this scenario, as a way of revealing elements of gender that are not considered by the axes of memory, truth and justice when it comes to Brazilian women.

**Palavras-chave:** Ditadura; Violência; Tortura; Gênero.

**Keywords:** Dictatorship; Violence; Torture; Genre.

**Sumário:** 1 Introdução - 2 Desenvolvimento - 2.1 A noção de violência no civil-militarismo brasileiro: dilemas e paradigmas - 2.2 As questões de gênero e tortura a mulheres que resistiram ao civil-militarismo - 2.3 Sobre a negação da condição feminina: experiências de mulheres ex-militantes - 2.4 Notas ao nunca mais a partir de uma perspectiva de gênero: o caso brasileiro – Considerações Finais – Referências.

<sup>1</sup> Graduanda em Direito - Centro Universitário do Vale do Ipojuca. Pesquisadora no Projeto de Iniciação Científica "Direitos humanos, violência, e diversidade humana no período ditatorial, no agreste pernambucano (1964-1985)" e no do Grupo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares sobre Direitos Humanos (GEPIDH-Mércia Albuquerque/UNIFAVIP). Extensionista no DHiálogos: Ciclo de debates sobre sociedade e direitos humanos.

<sup>2</sup> Doutorando em Direito - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2016). Mestre em Direitos Humanos - Universidade Federal de Pernambuco (2015). Professor Assistente, Subcoordenador de Pesquisa e Extensão e membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito da Universidade de Pernambuco - Campus Arcoverde. Professor, Representante Setorial de Pesquisa e membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito do Centro Universitário do Vale do Ipojuca. Coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares sobre Direitos Humanos (GEPIDH-Mércia Albuquerque/UNIFAVIP) Pesquisador do Grupo de Pesquisas sobre Democracia, Gênero e Direito (PUC-Rio/CNPq), de Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Cidadania (UFPE/CNPq), Movimentos Sociais, Educação e Diversidade na América Latina (UFPE-CAA/CNPq) e do Diversiones - Grupo de Pesquisa sobre Direitos Humanos, Poder e Cultura em Gênero e Sexualidade (UFPE-CNPq).

## **1 INTRODUÇÃO**

Discutir a redemocratização brasileira e a subalternização histórica de alguns sujeitos é o caminho à consolidação de um Estado democrático de direito pleno. Assim, o presente trabalho discute os processos de violência direcionadas à mulher durante o civil-militarismo brasileiro, realçando, a partir desse contexto, duas categorias conceituais/temáticas, uma que denominamos de “processos de violência” e uma outra relacionada a “condição feminina”, buscando evidenciar como a mulher foi tratada e silenciada nesse contexto. Parte-se do pressuposto de que ao evidenciar aspectos sob quais se deu a negação da condição feminina dentro das violências totalitárias do civil-militarismo, pode-se melhor compreender a posição que situa a mulher no contexto histórico e político e social, inclusive nos dias atuais.

A questão que norteou esta pesquisa foi: Os processos de violência e de negação da condição feminina, na ditadura brasileira, perfazem que dimensões e injustiças? Esse questionamento busca desvelar aspectos que marcam os trajetos de violação direcionadas a mulher, nesse período, ao passo que desenha a continuidade desse processo de invisibilidade feminina nas lutas pelo restabelecimento da democracia brasileira.

Nesse sentido, o objetivo geral desta pesquisa é: compreender os processos de violência e de negação da condição feminina, na ditadura brasileira, e que dimensões e injustiças eles perfazem. Assim, busca-se evidenciar as violações e o protagonismo da figura feminina até a redemocratização do país, de modo a demonstrar/discutir as violações específicas sofridas por elas, em razão do gênero, e os principais debates que desenham esse contexto.

Outrossim, instituiu-se como objetivos específicos: discutir a noção de violência no civil-militarismo brasileiro, tendo em foco a democracia; Relacionar, através das questões de gênero, a tortura a mulheres durante o civil-militarismo; demonstrar, através de testemunhos de militantes, a negação da condição feminina na construção da democracia brasileira; bem como fazer uma discussão sobre justiça de transição e questões de gênero, a partir do diálogo entre precedentes das cortes internacionais e o direito interno brasileiro.

Este estudo justifica-se pela importância de ser discutido como a figura feminina foi alvo particular durante o civil-militarismo brasileiro de práticas de tortura.

Ainda, de que a mulher militante é apagada da história e da afirmação da democracia no Brasil. Em suma, de como a ditadura contribuiu para esfacelar a democracia brasileira e o modo pelo qual isso repercutiu – e ainda repercute – na formação do Estado Democrático de Direito. Acreditamos que as torturas marcavam a formação histórico-social do país durante o civil-militarismo dimensionam a figura da mulher ora como inferior nos processos de lutas, do mesmo modo que se institucionaliza violências a elas direcionadas a partir de marcadores de gênero e movidas por aspectos patriarcais.

Para alcançar os objetivos estabelecidos, este estudo fez uso das pesquisas bibliográfica – exploratória em relação ao aprofundamento das categorias teóricas eleitas – e descritiva, a fim elucidar aspectos dos temas ainda não articulados, mas que fazem parte da temática em questão (GIL, 2009). Assim almeja-se com esta pesquisa construir um olhar crítico a respeito das violências à mulher durante o civil-militarismo brasileiro, como forma de se realçar outras questões de protagonismo feminino também invisibilizadas pela história oficial, redesenhando a narrativa hegemônica contada pela voz dos vencedores, sempre homens, brancos, burgueses. Ainda, a presente pesquisa discute se a justiça de transição brasileira vem se orientando por aquilo que as cortes internacionais de direitos humanos têm apontado acerca do tratamento da tortura e de suas interseções com questões de gênero, apresentando-se aqui alguns elementos sobre a reparação as mulheres vítimas de tratamentos desumanos em períodos de totalitarismo.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 A NOÇÃO DE VIOLÊNCIA NO CIVIL-MILITARISMO BRASILEIRO: DILEMAS E PARADIGMAS**

O período ditatorial brasileiro, instaurado no ano de 1964, representou um momento de intensa repressão, de atentado contra os direitos humanos “em nome da lei”, refletindo uma época de grande terror, mas, ao mesmo tempo, de grandes lutas. Foram essas lutas sociais que levaram ao processo de redemocratização, contudo, a um custo muito alto de vidas da militância contra o sistema.

Apesar de se afirmar que o período ditatorial terminou no ano de 1985, este não se foi totalmente, vez que deixou (in)visíveis resquícios do seu sistema na atual democracia do país, que fazem com que um Estado de exceção ainda esteja

presente no cotidiano de alguns grupos de cidadãos. Tais resquícios se dão pelo fato de o golpe de 1964 não ter sido apenas desejado e liderado pelos próprios militares, pois foi financiado e ansiado também por vários setores da sociedade civil, caracterizando, portanto, uma “ação cívico-militar ampla” (MONTEIRO, 2006). Por este motivo mesmo com a instauração do sistema democrático, permaneceram em vigor inúmeras práticas e legislações existentes no estado de exceção anterior. Consta-se que existe no Brasil um estado permanente de exceção dentro do que podemos considerar ser um Estado democrático de direito, se herda da ditadura não só sua gênese, mas também o medo, ensino medroso, a impunidade e uma geração sem memória.

Sobre esse construto, é possível perceber que foi a partir do silenciamento dos familiares das vítimas e dos movimentos de defesa dos direitos humanos que queriam justiça para os crimes da ditadura, que o novo estado democrático de direito se perfez. Tal cenário é reafirmado pelo recebimento, pela Constituição Federal de 1988, da Lei de Anistia, que impede, até hoje, a possibilidade de punição de indivíduos por graves violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura, fazendo assim com que os ocorridos sejam descaracterizados em sua gravidade, até que estejam esquecidos.

A adoção da Lei da Anistia, para o período político em que foi implantada, mostrou-se “mais conveniente do que se suportar um período de conflito e de transição violenta” que estava por vir com o fim do regime ditatorial, aderindo assim a Teoria do Mal Menor, que reza que diante de dois males, optar-se-ia sempre pelo menor (BASTOS, 2008, p. 612), como se essa perspectiva não fosse violenta. Tal pensamento tornou o ilícito em lícito, permeando a impunidade e o não esclarecimento sobre fatos ocorridos naquele período, bem como, o risco do esquecimento do mal praticado, mesmo que em “pequena dimensão”, conforme aponta Arendt (2004, p. 99), “[...] a aceitação de males menores é conscientemente usada para condicionar os funcionários do governo, bem como a população em geral, a aceitar o mal em si mesmo”.

Observa-se, portanto, que não há no Brasil uma democracia plena construída pós civil-militarismo, pois esta ainda está sendo arquitetada através de um processo violento e nefasto deixado pelo civil-militarismo. A permanência dos resquícios da ditadura civil-militar contribui, até hoje, para o esfacelamento da democracia

brasileira, dificultando a formação de um pleno Estado Democrático de Direito. Nesse mesmo sentido, Agamben (2004, p. 80) afirma que: “[...] O estado de necessidade não é um “estado do direito”, mas um espaço sem direito (mesmo não sendo um estado de natureza, mas se apresenta como a anomia que resulta da suspensão do direito)”.

Ratifica-se o entendimento anterior de que uma democracia para ser plena não pode ter suas bases firmadas em políticas de exceção anteriores, pois se tiver, mesmo que em pequena proporção, significará que algum direito, em algum lugar, ainda está sendo suprimido.

## 2.2 AS QUESTÕES DE GÊNERO E TORTURA A MULHERES QUE RESISTIRAM AO CIVIL-MILITARISMO

A princípio, cumpre destacar que a definição de gênero deve ser entendida a partir de aspectos socioculturais que, subjetivamente, definem a condição do masculino, feminino ou diversas outras. No entanto, há de se pontuar que, historicamente, o gênero foi construído, especialmente, a partir de marcadores culturais e biológicos. Nestes termos, pode-se analisar a discriminação de gênero como uma forma de negar direitos com base na condição humana e sexual de cada indivíduo.

As questões de gênero, geralmente, estão ligadas a atributos, comportamentos, características de personalidade e expectativas associados ao sexo biológico de uma pessoa numa determinada cultura. Assim o gênero – sempre associado a um componente biológico – é definido por uma associação de determinantes biológicos e culturais, ou seja, nem sempre perfaz os elementos socioculturais que (re)desenham, constantemente, o sujeito.

Nesse sentido, essas relações assimétricas baseadas em gênero criam normas sociais de conduta ética em relação ao gênero ao qual o indivíduo pertence. Tais normas possuem um caráter coercitivo e excludente, assim, uma vez desrespeitadas, causam repulsa especialmente em relação a aqueles que são considerados inferiores nessa cadeia social: mulheres e homossexuais. É na ditadura brasileira que uma forte repressão às classes opositoras ao regime, dentre outros aspectos, em prol da democracia e da igualdade de gênero, ganha notoriedade. Dentre os meios hábeis para impedir a revolta contra o regime estava a prática da tortura, usada não apenas para instruir investigações, mas também com

meio de punição aos/as militantes e para a satisfação e prazeres implícitos de muitos torturadores, no masculino.

As práticas de torturas, por sua vez, perfaziam suas peculiaridades a depender se eram aplicadas a homens ou a mulheres. A tortura masculina visava, em sua maioria, a obtenção de informações mediante sofrimento físico, enquanto que a tortura feminina estava relacionada tanto ao sofrimento físico quanto ao sofrimento moral, e em muitos casos, à usurpação do corpo feminino.

Mulheres foram atingidas de uma forma bastante particular, vez que, por ser seu algoz, quase que sempre, do sexo masculino, predominava na prática da tortura sua conotação de violência sexual, que colocava a mulher como objeto de prazer do homem, para satisfazer seus desejos individuais ao passo que o legitimava em nome dos repressores fins políticos ditatoriais.

Realçam este entendimento Merlino e Ojeda (2010), organizadoras do livro “Luta, Substantivo Feminino”, quando afirmam que ser mulher carrega uma grande diferença naquele contexto de violências, pois, apesar de os homens também terem que ficar nus, ficavam na frente de outros homens, enquanto que a primeira violência à mulher era o fato de ter de ficar nua diante dos olhos cobiçosos e jocosos dos seus algozes, que, por sua vez, eram sempre homens.

A seguir, relacionaremos algumas falas presentes nessa obra e no Relatório da CNV, que traduzem o quadro implícito de violências de gênero a mulheres no período de repressão civil-militar brasileiro.

De fato, a tortura à mulher militante estava fortemente ligada ao aspecto sexual, como relata Gilse Cosenza, ex-militante, que: *“Era choque elétrico, pau de arara, espancamento, telefone, tortura sexual. Eles usavam e abusavam. Só nos interrogavam totalmente nuas, juntando a dor da tortura física à humilhação da tortura sexual. Eles aproveitavam para manusear o corpo da gente, apagar ponta de cigarro nos seios”*<sup>3</sup> (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 192). Vê-se que, na prática da tortura, se estabelecia uma relação explícita de poder entre os agentes da repressão e as mulheres, baseada na violência de gênero e na humilhação feminina. A maternidade, a gravidez e a condição feminina não obstavam a prática da tortura, inclusive, filhos(as) já nascidos(as) eram utilizados(as) como instrumento de opressão a condição ser mulher. Esse aspecto também é destacado pela ex-

---

<sup>3</sup> Os relatos, ao longo deste texto, serão mantidos em original e serão destacados com itálico.

militante Maria Amélia quando aduz que: *“Eles também me diziam que iam matar as crianças. Chegaram a falar que a Janaína já estava morta dentro de um caixão”* (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 162).

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) apresentou evidências que mostram que havia uma perícia distinta na tortura de grávidas, por exemplo. Eram utilizadas técnicas e cuidados específicos a depender do fim que pretendiam com a tortura, ou seja, o modo de agir dos torturadores em relação a essas mulheres dependia se estes pretendiam evitar que abortassem ou pretendiam efetivar o aborto, ou mesmo quando esterilizar uma mulher era o objetivo (BRASIL, 2014).

A vida que estava sendo gestada não era importante, tampouco o impacto que tamanha violência causaria à vida futura dos bebês que, eventualmente, conseguissem sobreviver. Como afirma Rosa Maria Barros dos Santos, em seu depoimento a CNV, quando foi presa e levada para o DOPS de Recife, em janeiro de 1971, e teve sua gestação interrompida.

Levaram a gente para aquela solitária, e aí eu comecei a sentir umas dores, umas dores absurdas, absurdas. [...] até que apareceu um cara para saber o que estava acontecendo. Eu falei que estava com muita dor, cólica, não sabia o que estava acontecendo comigo, aí eles trouxeram dois comprimidos de AAS, que é absolutamente contraindicado para uma pessoa que está abortando. O AAS, ele é facilitador do aborto, entendeu? Aí, eu abortei completamente mesmo (BRASIL, 2014, p. 412).

Mulheres sofriam, além de tudo, o sofrimento psicológico ligado à dúvida de quando seria a próxima violência. Esse aspecto é presente na fala da ex-militante Lilian Celiberti, ao articular que: *“O verdadeiro medo é o que se sente quando essa sessão de tortura termina e você sabe que vai começar a outra, ou quando não começa nada, mas você está lá esperando, paralisada por essa sensação, talvez a mais terrível que se pode sentir”*. Assim como afirma a ex-militante Cecília Coimbra quando aduz que: *“O barulho das chaves nas mãos de algum soldado que vinha abrir alguma cela era aterrorizante. Quem será dessa vez?”* (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 92; 157).

Assim, no que se refere à tortura, o gênero ao qual o torturado pertencia influenciava diretamente no modo do algoz agir. Homens e mulheres foram extremamente expostos a práticas desumanas e degradantes, que deixaram sequelas para o resto de suas vidas, contudo, questões de gênero demarcavam as

torturas direcionadas a mulheres militantes, especialmente a partir de sua conotação fortemente ligada a processos de violência sexual, psicológica e moral.

### 2.3 SOBRE A NEGAÇÃO DA CONDIÇÃO FEMININA: EXPERIÊNCIAS DE MULHERES EX-MILITANTES

Através de uma análise histórica da luta pela democracia brasileira é possível verificar que existiram protagonistas e coadjuvantes contados pela história tradicional. Contudo, as versões sobre o passado recente não foram elaboradas de forma imparcial, de modo a descrever as diferentes sujeitos desse processo, mas sim, fora contada pela voz dos vencedores, que menosprezaram figuras vistas como subalternas, mas tão importantes, como a da mulher, considerando-as, por vezes, como agentes irrelevantes no processo de redemocratização quando, na verdade foram protagonistas de tal luta.

A mulher foi posta numa zona de esquecimento quando se trata dos processos de resistência à ditadura civil-militar brasileira. Sua inserção na luta armada em busca não só de seus direitos, mas de garantias a todos/as, representou uma quebra dos padrões sociais, deixa-se de lado o papel unicamente instituído de mãe e filha dedicada ao lar, invade-se o espaço público, hegemonicamente masculino. Esse cenário marca as características patriarcais da sociedade à época, que utilizava de todos os meios possíveis para discriminá-las, ora pelo questionamento sobre sua condição social, e sempre associada a marcadores de sexualidade.

A participação da mulher no cenário político e nos movimentos de militância representou uma forma de emancipação frente às relações de poder patriarcais ou maritais as quais estavam submetidas. Contudo, tais condutas, aos olhos da sociedade, não eram próprias de quaisquer mulheres, o que fez com que a militância feminina se tornasse a antítese de feminilidade, reforço à negação da condição feminina, de mulher.

Em decorrência desse pensamento, acreditava-se que as mulheres, como um todo, não eram capazes de tomar decisões políticas e que não estavam envolvidas na militância em busca da democracia, mas, ou porque, estavam interessadas em homens ou porque eram lésbicas, tendo sempre sua sexualidade posta em questão como argumento de deslegitimar suas lutas. Como afirmam Melindo e Ojeda (2010, p. 16): “O Estado brasileiro e seus aparelhos de repressão viam as mulheres como

tolas, bobas, incapazes de se incorporar à luta política naquele momento”. Tal pensamento também fez que com a mulher passasse despercebida e se infiltrasse mais facilmente nas organizações a fim de realizar tarefas dificilmente possíveis aos homens.

Contudo, a invisibilidade feminina, também no cenário político, trouxe fortes consequências. Dentre estas está a perda da identidade social da mulher militante, a sua subalternidade social, a “despersonalização do gênero feminino” (CARDOSO, 2014, p. 10). Esse marcador é presente na fala de Elizete Lopes, ex-militante da cidade de Pombos-PE: “*Tive sérios problemas para conseguir sair daquela personalidade de macho que eu havia incorporado, violenta, bruta, ignorante e estúpida, era violentada e também violentava*” (SILVA, 2015, p. 09).

A partir desse depoimento percebe-se que militantes trazem consigo resquícios sobre sua condição política, aspectos ligados à noção maquiavélica de *virtu*, conjunto de virtudes políticas para o bem governar, para conduzir as ações públicas com justiça, com a firmeza – de um homem. A noção de *virtu* está ligada a virilidade, significando, portanto, que as características morais dos bons governantes são as masculinas.

Os espaços públicos, inclusive os de resistência, foram se moldando sobre o que é o feminino e o que é o masculino. Quando as próprias militantes dizem que precisaram se masculinizar para entrar na luta armada, demarcam o espaço de lutas sociais a partir de uma discriminação de gênero anterior, biologicamente instituída. Para se aceitar a relação entre feminino e política, dever-se-ia romper com a feminilidade.

Apesar de todo o sofrimento durante a ditadura, e as consequências para o resto de suas vidas, mulheres foram protagonistas na luta pela redemocratização do país e, como exemplo disso, pode-se citar Helenira Resende de Souza Nazareth, ex-militante conhecida pelo apelido de “preta”, apontada como liderança no movimento estudantil. Helenira foi presa diversas vezes enquanto resistia ao regime civil-militar, tendo que recorrer à clandestinidade para preservar sua vida e a de seus familiares, e continuar lutando pela democracia (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 113).

Assim como também fizeram Dinalva Oliveira Teixeira (1945-1974), geóloga, ex-militante e participante ativa do movimento estudantil como representante da Residência Universitária Feminina; Ieda Santos Delgado (1945-1974), advogada e

ex-militante da Ação Libertadora Nacional (ALN); Maria Amélia de Almeida Teles, professora e ex-militante do Partido Comunista do Brasil (PCdoB); Lylia Guedes, estudante e ex-militante do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR); dentre inúmeras outras mulheres, invisíveis à história oficial (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 136-170).

Percebe-se que a participação da mulher na militância não se restringia a determinada classe social ou determinado grupo de esquerda, mas estava presente em todas as áreas e grupos do país, seja como líder ou como agente. A resistência feminista à repressão fundou-se na busca por um país mais justo e mais igualitário para todos/as, pois: “a ação política da mulher não acontece apenas contra a repressão, mas, também é uma luta contra as desigualdades de gênero” (SILVA, 2015, p. 05).

Vê-se que os movimentos de mulheres tiveram papel central em abrir caminho para a redemocratização. Contudo, sofreram embates com os demais sujeitos/grupos que também clamavam pela redemocratização, pois estes visavam uma igualdade de gênero distorcida, na qual a mulher estava sempre sub-rogada. A igualdade de oportunidades em relação a homens nunca foi um consenso, o que culminou, posteriormente, em uma democracia falha, e que, apesar de tantas lutas, ainda se encontra em construção.

Ressalte-se que há, nos processos de violência a mulheres durante o civil-militarismo brasileiro, a reafirmação da insignificância atribuída à condição de *ser mulher*, oprimida duplamente através da repressão e pela história e/ou imaginário social. A mulher militante, ao passo que militava, tinha sua desvinculação de figuras masculinas, pois, até mesmo enquanto militantes, eram vítimas de inúmeros preconceitos de gênero, e, enquanto cidadãs, eram vítimas de da estrutura patriarcal.

Portanto, a militância feminina, especificamente no período ditatorial, é fortemente apagada pela história e pelo processo de afirmação da democracia brasileira, sendo preciso, para evidenciar o seu papel de protagonistas, trazer novas luzes e sujeitos ao debate, que resgatem esse período da história do Brasil, para que, a partir da memória e das experiências vividas por mulheres naquele período, se possa realçar o importante papel de luta feminina na redemocratização nacional,

tratando-se dos processos de violência instituídos a partir do olhar das relações de gênero.

#### 2.4 NOTAS AO NUNCA MAIS A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO: O CASO BRASILEIRO

A violência, praticada como um todo, no período ditatorial, se organizava a partir da hierarquia social, das relações sociais de poder, assim como na estrutura baseada na hierarquia de gênero e sexualidade, onde o caráter tradicionalmente sexista e homofóbico da formação polícia e militar, construiu o feminino como algo inferior, o que culminava na violência associada à masculinidade viril. Em meio a diversas violações, surgiu no Brasil, ainda que tardiamente, o mecanismo da Justiça de Transição, que visa esclarecer as graves violações a direitos humanos ocorridas no período ditatorial e evitar a sua repetição, inclusive, punindo-as. Para tanto, no Brasil, foram criados, entre a segunda metade dos anos de 1990 e o início dos anos 2000, mecanismos que propõem a investigação e a reparação as vítimas.

Nesse sentido, além dos mecanismos já existentes, entre os anos de 2009 e 2011, foi criado o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas (2009), voltado para a preservação e difusão de informações contidas em registros documentais do período do regime civil-militar, bem como foi aprovada a Lei de Acesso a Informações (2011) e estabelecida a Comissão Nacional da Verdade (2011).

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) constatou que, dentre as violências ocorridas durante o civil-militarismo, a violência sexual se disseminou de forma mais evidente neste período, tendo registros de práticas que coincidem com as primeiras prisões, logo após o golpe de Estado (BRASIL, 2014). Tal prática buscava, embasada pela hierarquia de gênero e sexualidade, anular a dignidade dos indivíduos submetidos a tais práticas, impedindo-os de viver bem e sem humilhações, especialmente mulheres. Segundo os Relatórios oficiais da CNV, na execução dessas violências, as mulheres militantes eram tratadas como sem identidade, ou seja, como prostitutas, adúlteras, esposas desviantes de seu papel, mães desvirtuadas, tudo por que rompiam com o padrão socialmente estabelecido. Estas mulheres eram tratadas a partir de categorias construídas como masculinas, que valorizava a força e a resistência física.

O Estado, quando permite ou exerce a violência sexual contra um indivíduo, estabelece a prática de tortura como mecanismo de controle social. Conforme a jurisprudência de tribunais internacionais, a violência sexual constitui uma forma de tortura quando cometida por agente público, ou com sua aquiescência, consentimento ou instigação, com a intenção de obter informação, castigar, intimidar, humilhar ou discriminar a vítima ou terceira pessoa (CNV, 2014, p. 279).

Assim, a transgressão a preceitos inerentes à condição humana confronta a noção de liberdade, ou seja, de que todas as pessoas nascem livre e iguais em dignidade e direitos. A normativa e a jurisprudência internacionais passaram a considerar que a violência sexual representa grave violação de direitos humanos e integra a categoria de crimes intitulada como “crimes contra a humanidade”. A respeito disso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos decidiu que, ainda que o fato tenha ocorrido apenas uma única vez, ou, ainda, que tenha ocorrido fora do domínio estatal, a tortura advinda da violência sexual restará configurada. A Corte

[...] já decidiu que uma violação sexual pode constituir tortura mesmo quando consista em um só fato ou ocorra fora de instalações estatais, inclusive no domicílio da vítima, desde que presentes os requisitos previstos na Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura: intencionalidade; gravidade do sofrimento; e finalidade do ato (CIDH, 2010, p. 110).

Ressalte-se que os tribunais internacionais estão lidando cada vez mais com crimes sexuais que tenham como vítima as mulheres. Os referidos órgãos reconhecem que as mulheres sofrem não apenas a violência sexual, como também a violência de gênero, e que o fato da referida Corte lançar um olhar sobre questões que envolvem o feminino, é uma forma de potencializar a necessidade de combate ao sexismo que tem vitimado mulheres, especialmente, durante períodos de estados de exceção.

Tais fatos parecem distantes da realidade próxima, contudo, existem inúmeros relatos de mulheres vítimas de violência sexual que evidenciam essa forma de tortura praticada pelos opressores como elemento de obediência aos ditadores. Para ratificar tal estudo, cumpre destacar o depoimento de Maria do Socorro Diógenes, ex-militante do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), professora, presa política, que desenha o cenário sobre quando foi presa no Recife (PE), em 4 de abril de 1972.

A primeira coisa que fizeram foi arrancar toda a minha roupa e me jogar no chão molhado. Aí, começaram os choques em tudo quanto é lado – seio, vagina, ouvido – e os chutes. Uma coisa de louco [...] eles abusavam muito da parte sexual, com choques nos seios, na vagina... passavam a mão. [...] faziam acareações minhas com um companheiro do movimento estudantil, o Pedro Eugênio de Toledo. Eles obrigavam a gente a se encostar nas partes sexuais e a torturar um ao outro. Tínhamos que por a mão no órgão um do outro para receber choques. [...] faziam a gente se encostar como se fôssemos ter uma relação, para os dois serem atingidos pelo choque. Fiquei quase um mês sendo torturada diariamente (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 100).

Assim como também afirma a ex-militante do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), Lylia Guedes, estudante secundarista, sobre quando foi presa em 31 de janeiro de 1971, na cidade de Paulista (PE).

[...] quando passavam por mim, diziam: ‘Amanhã vai ser você, mas aí vai ser diferente’. E diziam coisas nojentas sugerindo que haveria violência sexual. Teve um dia que eu fui interrogada pelo Miranda, que era o chefe dos torturadores. Eu apanhei de palmatória nas nádegas, mãos, pés... numa das ameaças de violência sexual, o delegado me chamou, disse que eu estava muito magra e perguntou se eu estava trepando muito [...]. E disse que ele poderia me alimentar bem, me engordar e depois me faria emagrecer com a dieta do sexo. Isso tudo aconteceu no Dops do Recife (MERLINO; OJEDA, 2010, p. 170).

Percebe-se, portanto, que as torturas sexuais ocorriam também de forma psicológica, como relata Lylia, ao afirmar que era constantemente ameaçada de sofrer violência sexual. Assim, pode-se dizer que esta forma de tortura ocorrida no referido período não se limitava apenas ao contato físico pois também atingia de diversas maneiras o psicológico das mulheres quando eram por diversas vezes ameaçadas de sofrerem as mais terríveis práticas desumanas, isto é, quando já não estavam sofrendo.

Importa refletir que a violência, de um modo geral, pode ser definida como um conjunto de ações e/ou palavras que atingem as pessoas fisicamente e/ou em sua dignidade. Assim, a violência pode atingir tanto a forma física, quanto a psicológica, moral, sexual, entre tantas outras. Tais formas, frequentemente, estão associadas umas às outras, e, muitas vezes, de forma inseparável, uma vez que sempre incidem sobre a integridade e a dignidade da pessoa humana. Nestes termos, a Organização Mundial de Saúde define a violência sexual:

Abrange toda ação praticada em contexto de relação de poder, quando o abusador obriga outra pessoa à prática sexual ou sexualizada contra a sua vontade, por meio da força física, de influência psicológica (intimidação, aliciamento, indução da vontade, sedução) ou do uso de armas e drogas (CNV, 2014, p. 418).

Assim, independentemente de ter havido contato físico ou apenas ameaças, a violência sexual se caracteriza, pois esta abrange toda e qualquer ação que usa da força ou de outros meios hábeis a obrigar o indivíduo a realizar prática sexual ou não, sem o consentimento. Pode-se afirmar então que a violência sexual não está presente apenas no estupro, mas também nos golpes que sofriam nos seios; golpes no estômago para provocar aborto ou afetar a capacidade reprodutiva; introdução de objetos e/ou animais na vagina, pênis e/ou ânus; choque elétrico nos genitais, dentre outras práticas.

Nesse debate, importa destacar que a Primeira Guerra Mundial foi o marco para o direito internacional humanitário desenvolver normas para coibir todo tipo de maus-tratos, inclusive violação sexual. Assim, desde então, diversos Estados passaram a conceber violação sexual, durante um conflito armado, como “crime de guerra”. Posteriormente, a violação sexual cometida em determinadas condições passou a ser considerada também “crime contra a humanidade”. Contudo, tais proteções apenas começaram a ganhar força com o Protocolo e as Convenções de Genebra e a Declaração sobre a proteção da mulher e da criança em estados de emergência e de conflito armado.

Os Tribunais Penais Internacionais de Ruanda e da Iugoslávia veem entendendo as formas de violência sexual e de gênero como um dos delitos mais graves enfrentados por estas cortes, passando a reconhecer que as mulheres sofreram não apenas a violência sexual, como também a violência de gênero e que, o fato dos julgamentos se aterem ao gênero feminino é uma forma de penalizar os homens por atos de violência de gênero que causaram. Contudo, destaque-se que a justiça de transição brasileira ainda é tímida, não se orientando plenamente pelo que as Cortes e os órgãos internacionais de direitos humanos preceituam sobre questões de tortura relacionadas ao gênero feminino.

Assim, entende-se que a justiça de transição necessita estar mais preocupada em remodelar a identidade de uma nação pós-conflito. Para tanto deve buscar desvelar questões implícitas, como as questões de gênero, de modo a prestar atenção nas maneiras em que as discussões sobre sujeitos sexualmente subalternos se articularão no processo de restauração pós-conflito e na formação da identidade nacional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto percebe-se que ainda há muito que se construir na democracia brasileira, tem que se buscar evidenciar os (in)visíveis resquícios do período ditatorial para que se retome a memória do que foi a ditadura como um todo para que se acabe com supressão de direitos infelizmente ainda existente na “democracia” brasileira. Os resultados parciais dessa pesquisa mostram que, mesmo sendo mulheres distintas, sofreram duras violências e práticas desumanas no período ditatorial, dando ênfase aos tipos de tortura aos quais foram submetidas, a saber, descargas elétricas, tortura psicológica, sexual, socos, pontapés, calor, frio, asfixia, assim como eram também amordaçadas, nuas e encapuzadas, dentre outras práticas degradantes.

Nesse sentido, pode-se extrair das vivências dessas mulheres, o desprezo pela condição feminina, quando explicitam que eram mães, estavam gestantes, lactantes, e isso não impedia os carrascos de revelarem sua irreverência ao projetar as torturas também à prole das mulheres militantes, uma vez que eram expostas à celas sem condições mínimas de higiene, alojamento, alimentação, sendo movidas pelo ideal, que lhe dava uma força sobre-humana para lutar contra a ordem ditatorial instaurada, por resistir a essas torturas eram por vezes consideradas mulheres frias, sem sentimentos, verdadeiras feras sem emoção.

Sofreram não só quando foram capturadas pelos militares, mas também quando eram postas em liberdade, pois a sociedade na época as recriminava por terem fugido do padrão, fazendo com que a tortura continuasse mesmo fora dos quartéis. Há, portanto, nas práticas de tortura a reafirmação da insignificância atribuída à condição de *ser mulher*, oprimida duplamente através da repressão e pelo imaginário social. Os relatos analisados mostram que as mulheres eram tratadas como um mero objeto de manipulação política, sexual e de violência, frágeis frente a uma ordem autoritária que, embora tutelada pela lei, agia contra todos os direitos fundamentais inerentes a elas. Assim, as questões sobre a violência sofrida por mulheres nos anos de chumbo no Brasil devem ser construídas a partir de uma memória que evidencie as relações de negação do gênero feminino nesse período de luta pela democracia brasileira.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ARENDDT, Hannah. **Responsabilidade e julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BARBOSA, Bia. **Brasil forjado na ditadura representa Estado de exceção permanente**. 18 de jul. de 2012. Carta Maior. Seção Direitos Humanos. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/-Brasil-forjado-na-ditadura-representa-Estado-de-excecao-permanente-/5/25670>>. Acesso em: 08 maio 2016.

BRASIL. **Relatório - Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014, 976, (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 1)

BASTOS, Lucia Elena Arantes Ferreira. A lei de anistia brasileira: os crimes conexos, a dupla via e tratados de direitos humanos. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**. v. 103, p. 593-628, jan.dez./2008.

CARDOSO, Fernando da Silva. **Pra não dizer que não falei das flores: gênero nos discursos de mulheres pernambucanas torturadas durante a ditadura militar no Brasil**. Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero - Ano VII. 7. ed. Recife: Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, 2014.

FRANKE, KATHERINE M. **Gendered Subjects of Transitional Justice**. Columbia, **Journal of Gender and Law**, v. 15:3, p. 813-828, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. 12. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

MERLINO, Tatiana; OJEDA, Igor. **Direito à memória e à verdade: luta, substantivo feminino**. São Paulo: Caros Amigos, 2010.

MONTEIRO, Dauranisia Diniz. **O Brasil vive sob os resquícios da ditadura**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/o-brasil-vive-sob-os-resqu%C3%ADcios-da-ditadura>> Acesso em: 11 maio 2016.

SILVA, Cícera Quitéria da. **Protagonismo e resistência feminina à ditadura civil-militar: (re)construindo a trajetória política da mulher no Agreste de Pernambuco**. Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero - Ano VIII. 8. ed. Recife: Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, 2015.

*Artigo recebido em: Maio/2017*

*Aceito em: Junho/2017*